



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO DAS FACULDADES INTEGRADAS DE JAÚ – FIJ 2024

Percebe-se no ambiente universitário, que ao ingressar no ensino superior o acadêmico pode apresentar necessidade de resgate e consolidação de conteúdos aprendidos ao longo de sua trajetória estudantil e que apresentam lacunas formativas, demandando que ações por parte das FIJ sejam oferecidas para que a vida acadêmica deste, no curso escolhido, tenha melhor desempenho e aproveitamento.

Nos propósitos defendidos pelas FIJ está o compromisso com a formação acadêmica de forma sistêmica, abrangendo questões pessoais, profissionais e de cidadania com todo o corpo discente. Proporcionar oportunidades de nivelamento tem por objetivo assegurar que o processo de aprendizagem transcorrerá de forma homogênea e equitativa, para que a experiência acadêmica se dê da melhor forma, pois vivência contrária a esta proposta poderá resultar em trancamento, desistência e abandono do curso escolhido.

Art. 1º. As FIJ, em todos os cursos superiores oferecidos, disponibilizam anualmente um programa fixo de nivelamento para todos os alunos regularmente matriculados nas Faculdades Integradas de Jaú, embora o foco sejam os alunos ingressantes nos cursos de graduação.

Parágrafo Único: Sempre que observadas lacunas formativas em alunos de outros semestres, mediante diagnóstico de necessidade, a coordenação de curso, junto ao NDE – Núcleo Docente Estruturante e Colegiado de Curso poderá fazer propostas de abordagens de áreas específicas a direção.

Art. 2º. Serão oferecidos às turmas as disciplinas Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 3º. As disciplinas poderão ser oferecidas de forma presencial ou através de ambiente virtual de aprendizagem.

Art. 4º. Será disponibilizado aos alunos período de inscrição nas disciplinas para que seja realizada organização de docentes para aplicação do Programa de Nivelamento.

Art. 5º. O Programa de Nivelamento para os alunos será composto por módulos onde as disciplinas serão oferecidas em 24 (vinte e quatro) horas totais, através do acesso flexível a plataforma, dentro do prazo máximo para entrega das atividades e avaliação disponíveis no próprio sistema.

I – Preferencialmente, as aulas acontecerão nos meses de março/abril/maio e agosto/setembro/outubro;

II – Os encontros serão registrados através de lista de presença (quando presencial) e via acesso ao sistema AVA (quando online) e ao final aplicada atividade avaliativa;

III- Verificado o aproveitamento mínimo na atividade avaliativa, conforme item de avaliação e frequência constantes no Regimento Interno das FIJ, o aluno receberá certificado de ensino referente ao módulo do Programa de Nivelamento;



Fundação Educacional
"Dr. Raul Bauab" - Jahu



Faculdades Integradas de Jaú

Recredenciada pela Portaria MEC nº 795 de 06/10/2021

V – Apresentando nota insuficiente, o aluno será direcionado ao reforço, que poderá acontecer através de realização de atividades relacionadas ao conteúdo abordado;

Art. 6º. O Programa de Nivelamento será realizado por docentes das FIJ ou docentes externos, através de contrato por tempo determinado, previsto para o período de ocorrência do módulo.

Art. 7º. A oferta do Programa de Nivelamento ficará condicionada às inscrições realizadas pelos alunos, assim como a frequência dos mesmos.

Art. 8º. Os casos omissos deste regulamento, alterações, novas diretrizes e quaisquer outras inclusões, deverão se dar por meio de deliberação da Direção.

Art. 9º. O presente Regulamento entra em vigor da data da sua publicação.

Jaú, 26 de fevereiro de 2024.

Prof. Dra. Shaday Mastrangelo Prudenciatti Ikehara
Diretora das Faculdades Integradas de Jaú - FIJ